



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 000051 /2025.

Processo nº 067/2024.

Pregão Eletrônico nº 036/2024 – Registro de Preços

Validade: 15 MAIO 2026.

“ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO E A EMPRESA SOROMED MARILIA LTDA, VISANDO REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ENFERMAGEM, A SEREM REALIZADOS EM PACIENTES DO MUNICÍPIO, COM FORNECIMENTO PARCELADO.”

PREÂMBULO

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, onde de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO**, inscrita no CNPJ nº 01.612.848/0001-34, com sede na Rua José Bonifácio, Nº 106, na cidade de Fernão -SP, neste ato representada pelo Sr. Prefeito Municipal, o Sr. **Eber Rogério Assis**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 25.***.496-6 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 276.***.198-52, residente e domiciliado na Rua José Bonifácio, nº. 073, bairro: Centro, na cidade de Fernão-SP, CEP: 17.460-013, doravante denominado RESPONSÁVEL PELO REGISTRO, e de outro lado a empresa **SOROMED MARILIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 06.230.386/0001-04 com sede na Rua Av Manoel Muller, nº 126, bairro Santa Tereza, município de Marília-SP, e-mail financeiro@soromed.com.br, neste ato representada pelo seu sócio, o Sr. Tiago Alberto Ribeiro, portador do RG nº 34.***.283-2-SSP/SP, e do CPF nº 344.***.968-75, adjudicatário do **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 036/2024**, oriundo do Processo Licitatório nº 067/2024, doravante denominada DETENTORA, resolvem firmar o presente ajuste para REGISTRO DE PREÇOS, por itens, com integral observância da Lei Federal nº 14.133/21 e suas posteriores alterações, lei complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e Decreto Federal nº. 11.462 de 31 de março de 2023, nos termos e condições das cláusulas a seguir expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para possível aquisição de materiais de enfermagem**, com fornecimento parcelado, em conformidade com as especificações previstas no Anexo I e II, do Edital e proposta apresentada no respectivo Processo Licitatório nº. 067/2024, do Pregão Eletrônico nº. 036/2024, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO



Item	Descrição	Unid. De Medida	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total	Marca
8	Equipo para nutrição enteral estéril Equipo para alimentação enteral. Dispositivo p/ infusão, controle de fluxo e dosagem de soluções enterais. Lanceta perfurante p/ conexão ao recipiente de solução. Câmara flexível p/ visualização e gotejamento. Extensão em PVC azul (evita conexão acidental c/ acesso venoso). Conexão LUER ou conector escalonado específico p/ administração de soluções enterais.	UNIDADE	100	1,05	105,00	VITALGO LD
9	Esparadrapo impermeável 100% algodão Esparadrapo impermeável 100% algodão medindo 10cm de largura x 4,5m de comprimento, cor branco, confeccionado em tecido apropriado de fios de algodão, resistente com camada adesiva de boa aderência e qualidade, natural e verniz impermeabilizante, fácil corte manual isento de substância alérgica. Enrolado em carretel plástico com capa protetora. Embalagem com dados de identificação, procedência e validade, com registro em órgão competente.	UNIDADE	50	8,64	432,00	VITALGO LD
11	Aparelho de barbear descartável Aparelho de barbear, descartável com 2 lâminas paralelas de aço	UNIDADE	30	1,18	35,40	VITALMA X



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO



	inox com fita lubrificante.					
12	Esparadrapo impermeável 100% algodão Esparadrapo impermeável 100% algodão medindo 0,5cm de largura x 4,5m de comprimento, cor branco, confeccionado em tecido apropriado de fios de algodão, resistente com camada adesiva de boa aderência e qualidade, natural e verniz impermeabilizante, fácil corte manual com capa protetora. Embalagem com dados de identificação, procedência e validade, com registro em órgão competente.	UNIDADE	30	6,44	193,20	VITALGO LD
29	Luva cirúrgica estéril n. 6,0 confeccionada em látex 100% natural. Com alta sensibilidade tátil impermeável, antiderrapante, boa elasticidade e resistência, formato anatômico, acabamento com punho, perfeita adaptação, textura uniforme, sem falhas, tal cada ou lubrificada, hipoalergênica, envelopadas aos pares. embalagem com dados de identificação e procedência, data e tipo esterilização e prazo, validade, registro no ministério da saúde.	PAR	08	2,39	19,12	SANRO
32	Abocath nº 18 Cateter Intravenoso nº 18g, com agulha medindo 0,9 x 25mm embalado individualmente em embalagem plástica tubular, selada com tampa a prova de adulteração, constando	UNIDADE	30	0,72	21,60	LABOR IMPORT



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO



	externamente dados de identificação, procedência, validade, tempo de esterilização e garantia do produto. Prazo de vencimento de esterilização mínimo de 1 ano, Registro no Ministério da Saúde e número de lote.					
33	Abocath nº 20 Cateter Intravenoso nº 20g, com agulha medindo 0,7 x 19mm embalado individualmente em embalagem plástica tubular, selada com tampa a prova de adulteração, constando externamente dados de identificação, procedência, validade, tempo de esterilização e garantia do produto. Prazo de vencimento de esterilização mínimo de 1 ano, Registro no Ministério da Saúde e número de lote.	UNIDADE	35	0,79	27,65	LABOR IMPORT
34	Abocath nº 22 Cateter Intravenoso nº 22g, com agulha medindo 0,7 x 19mm embalado individualmente em embalagem plástica tubular, selada com tampa a prova de adulteração, constando externamente dados de identificação, procedência, validade, tempo de esterilização e garantia do produto. Prazo de vencimento de esterilização mínimo de 1 ano, Registro no Ministério da Saúde e número de lote.	UNIDADE	300	0,84	252,00	LABOR IMPORT
53	Escova Cervical. Escova Cervical para coleta do	UNIDADE	500	0,329	164,50	KOLPLAS T



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO



	material endocervical. Composta de haste plástica cilíndrica com 16cm e cerdas de nylon com formato levemente cônico com 2cm de comprimento, no total 18cm. As cerdas são dispostas em aproximadamente 13 níveis paralelos da base ao ápice, tendo diâmetro maior, determinado pelas cerdas as base do cone, de 0,7cm e o diâmetro menor, correspondente às cerdas do ápice do cone, de 0,5cm.					
54	Faixa atadura de crepom 13 fios 10cm Atadura de crepe 10cm x 1,80m (em repouso). Constituída de 100% de algodão cru, com 13 fios, com acabamento nas bordas para que não desfiem, rolo com 10cm de largura x 1,80 metros em repouso, com elasticidade mínima de 3,00 metros de comprimento de acordo com as normas da ABNT. Isenta de quaisquer defeitos, embaladas individualmente em pacote com 12 unidades, contendo data de fabricação prazo de validade.	PACOTE	250	5,74	1.435,00	ORTHOC REAM
55	Faixa atadura de crepom 13 fios 15cm. Atadura de crepe 15cm x 1,80m (em repouso). Constituída de 100% de algodão cru, com 13 fios, com acabamento nas bordas para que não desfiem, rolo com 15cm de largura x 1,80m em repouso, com elasticidade mínima de 3,00m de comprimento de acordo com as normas da ABNT. Isenta de	PACOTE	250	8,61	2.152,50	ORTHOC REAM



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO



	quaisquer defeitos, embaladas individualmente em pacote com 12 unidades, contendo data de fabricação e prazo de validade.					
56	Faixa atadura crepom 13 fios 20cm. Atadura de crepe 20cm x 1,80m (em repouso). Constituída de 100% de algodão cru, com 13 fios, com acabamento nas bordas para que não desfiem, rolo com 20cm de largura x 1,80m em repouso, com elasticidade mínima de 3,00m de comprimento de acordo com as normas da ABNT. Isenta de quaisquer defeitos, embaladas individualmente em pacote com 12 unidades, contendo data de fabricação e prazo de validade.	PACOTE	200	11,49	2.298,00	ORTHOC REAM
61	Fita teste glicemia – caixa com 50 unidades. Tira reagente para determinação quantitativa de glicemia em amostra de sangue capilar, contendo glicose desidrogenase ou glicose oxidase de ação enzimática através de reação eletroquímica. Embalagem contendo 50 unidades. Para uso em monitor compatível, com faixa de medição inferior de leitura menor ou igual a 20mg/dl e faixa superior de leitura maior ou igual a 600mg/dl, precisão entre 97% a 100%, em amostras igual ou inferior a 1 microlitros, tempo de leitura máximo até 8 segundos, memória mínima 250 resultados, visor contendo data e hora, tecnologia fotométrica ou	CAIXA	250	37,99	9.497,50	CEPALAB



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO



	amperométrica, codificação automática ou código no monitor, Registro no Ministério da Saúde, certificado de boas práticas de fabricação emitido pela ANVISA, obedecendo a RDC 15/2014 (ou a que substituí-la) para produtos enquadrados na classe de risco III (tiras reagentes). Obrigatório manual e software em português (BR) do monitor ofertado, juntamente com cabo para conexão a computador no formato padrão USB mínimo 1.0, o suficiente para atender 45 computadores. Deverá ser fornecido treinamento para o manuseio do aparelho e utilização do software para a rede municipal de saúde. Os aparelhos deverão ser fornecidos em comodato pela empresa ganhadora.					
69	Indicador biológico desenvolvido para monitorização e avaliação dos ciclos de esterilização em autoclave à vapor. Resultado após 24h de incubação contendo indicador químico clássico na etiqueta de identificação caixa com 10 unidades	CAIXA	08	25,26	202,08	CLEAN UP
70	Lâmina para bisturi nº 21 - caixa com 100 unidades. Lâmina para bisturi nº 21 sem cabo, caixa com 100 unidades. Indicada para incisões de pele, tecido e retirada de pontos. "Lâminas para bisturi fabricadas em aço carbono, confeccionadas	CAIXA	04	28,59	114,36	ADVANTI VE



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO



	em carbono a partir de fita cirúrgica SF100, com 0,015" de espessura (0,40mm). A composição do aço segue as normas ISO 7153, ISO 7740, BS 5194 e DPSC dos EUA. Rigidez de lâmina maior que 700 H.V (escala Vickers). Esterilizado por raio gama (cobalto 60) com dose mínima de 25KGY (2,5 M/REDS).					
71	Lâmina para bisturi nº 11 – caixa com 100 unidades. Lâmina para bisturi nº 11 sem cabo, caixa com 100 unidades. Indicada para incisões de pele, tecido e retirada de pontos. "Lâminas para bisturi fabricadas em aço carbono, confeccionada em carbono a partir de fita cirúrgica SF100, com 0,015" de espessura (0,40mm). A composição do aço segue as normas ISO 7153, ISO 7740, BS 5194 e DPSC dos EUA. Rigidez de lâmina maior que 700 H.V (escala Vickers). Esterilizado por raio gama (cobalto 60) com dose mínima de 25KGY (2,5 M/REDS). Validade de 5 anos, desde que a embalagem esteja intacta. Embalagem individual em papel grau cirúrgico constando externamente dados de identificação, validade, procedência, número de registro no Ministério da Saúde e número do lote, prazo de vencimento.	CAIXA	05	28,59	142,95	ADVANTI VE
82	Máscara N95 sem filtro. Máscara de proteção N95, descartável confeccionado em	UNIDADE	200	0,66	132,00	SPK



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO



	não-tecido moldado em fibras sintéticas por um processo de resina na parte interna, com meio filtrante composto por microfibras tratadas eletrostaticamente, classificado N95, com parte externa composta por não tecido tratado para a não absorção de fluídos líquidos, com 02 tiras de elástico, 01 tira de espuma e 01 grampo de ajuste nasal para perfeita adaptação a face, uso em ambiente com risco para tuberculose, e suas condições deverão atender plenamente a norma NBR 13698, apresentação em material que garanta a perfeita integridade do produto, embalado individualmente, rotulagem respeitando a legislação vigente, e com certificado de aprovação do Ministério do Trabalho e Emprego.					
85	Micropore 50mm x 10m. Fita Micropore 50mm de largura x 10 metros de comprimento. Fita micropore branca, hipoalergênico, porosa, com dorso de não tecido de Rayon e viscose, permite a pele respirar livremente. Isenta de substâncias alergênicas e nocivas à saúde. Confeccionada em falso tecido de Rayon, cor branca microscopicamente porosa a fim de permitir transmissão de calor e flexível suficiente para acompanhar as dobras da pele, sem sofrer deformações ao desenrolar. Deverá conter	UNIDADE	100	4,25	425,00	VITAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO



	substância adesiva uniformemente distribuída à base de polímero acrílico, hipoalergênico, capaz de conduzir fixação adequada e permitir fácil remoção sem deixar resíduos ou manchas na superfície da pele. A fita micropore deverá apresentar resistência adequada aos meios usuais de esterilização não deformando ao desenrolar, vir enrolado em carretel com capa protetora externa, contendo dados como marca COML, dimensões, procedência de fabricação, lote e data de validade.					
89	Scalp nº 23 – caixa com 100 unidades. Dispositivo intravenoso nº 23 (scalp) – scalpe - dispositivo para infusão venosa, calibre nº 21, estéril, constituído de uma agulha de aço inox, parede fina, bisel bi angulado tri facetado, siliconado com ângulos controlados dentro dos padrões internacionais, garantindo penetração fácil no tecido, auxiliada por siliconização especial, um acessório intermediário com design e borboleta com flexibilidade nas asas e firmeza na parte central, deve apresentar o número impresso em relevo, correspondente a cada calibre, 01 tubo vínculo transparente, flexível e atóxico de conector tipo uer-look e com tampa vedante, embalagem individual,	CAIXA	05	24,74	123,70	LABOR IMPORT



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO



	em papel grau cirúrgico, devendo constar externamente dados de identificação, procedência, validade e esterilização, número do lote e Registro no Ministério da Saúde. Caixa com 100 unidades.					
106	Teste de gravidez – caixa com 100 unidades. Teste de gravidez, caixa com 100 unidades, teste rápido HCG tiras de testes de gravidez 25UI ml. O teste rápido de HCG 25MUI eco teste é um ensaio imunocromatográfico para a detecção qualitativa de gonadotrofina coriônica humana (HCG) em amostras humanas de soro, plasma e urina. É destinado como um auxiliar na detecção precoce de gravidez.	CAIXA	04	61,99	247,96	CEPALAB
126	Extensão de oxigênio de 2 metros para cateter nasal: Composição: PVC, não contém látex; compatível com: sistema de oxigenoterapia (cânula/cateter nasal, concentrador de oxigênio, cilindro de oxigênio e umidificador de oxigênio).	UNIDADE	10	2,79	27,90	MEDSON DA
129	lâmina para bisturi nº 15 sem cabo caixa c/ 100 und. Indicada para incisões de pele, tecido e retirada de pontos. “lâminas para bisturi fabricadas em aço carbono, confeccionado em carbono a partir de fita cirúrgica sf100, com 0,015” de espessura (0,40mm). a composição do aço segue as normas ISO 7153, ISO 7740, BS	CAIXA	03	28,79	86,37	ADVANTI VE



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO



	5194 e DPSC dos EUA. rigidez de lâmina maior que 700 H.V (escala vickers). esterilizado por raio gama (cobalto 60) com dose mínima de 25kgy (2,5 m/REDS).					
149	Máscara O2 ALTA Concentração Reservatório Adulto: Transparentes e de formato anatômico, maleáveis. Todas possuem um clip em alumínio para melhor conforto e ajuste no rosto e elásticos que fixam a máscara com segurança. Seus tubos possuem 2,13 m de comprimento e assim como as cânulas, estas também possuem design único, para evitar a interrupção do fluxo de oxigênio. Com o sistema de três canais, faz com que o tubo, mesmo sob compressão, continue a fornecer oxigênio ao paciente ininterruptamente.	UNIDADE	80	6,09	487,20	ADVANTI VE
150	Máscara O2 ALTA Concentração Reservatório INFANTIL: Transparentes e de formato anatômico, maleáveis. Todas possuem um clip em alumínio para melhor conforto e ajuste no rosto e elásticos que fixam a máscara com segurança. Seus tubos possuem 2,13 m de comprimento e assim como as cânulas, estas também possuem design único, para evitar a interrupção do fluxo de oxigênio. Com o sistema de três canais, faz com que o tubo, mesmo sob compressão, continue a fornecer	UNIDADE	50	6,09	304,50	ADVANTI VE



	oxigênio ao paciente ininterruptamente. Reservatório 750ml.					
163	Álcool etílico 70% líquido – 1 litro. Álcool etílico 70% - álcool etílico líquido inflamável 70 gl – acondicionado em frasco de 1 litro, contendo em seu rótulo: nº de registro no ministério da saúde, dados do fabricante, nome do responsável técnico, nº do lote e validade do produto.	FRASCO	50	5,48	274,00	POLYMIX

1.2. Integram esta ATA, como se nele estivessem transcritos, exceto no que de forma diferente ficar aqui estabelecido, para todos os efeitos de direito os elementos constantes do Edital do Pregão Eletrônico n.º 036/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses a partir de 16 MAIO 2025.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de Fernão não será obrigada a adquirir os produtos referido na Cláusula Primeira, exclusivamente, pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outras licitações quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de quaisquer espécies às empresas detentoras, podendo inclusive, cancelar esta Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos às detentoras, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Os preços ofertados pelo Fornecedor signatário da presente Ata de Registro de Preços estão especificados nas propostas apresentadas ao Pregão Eletrônico n.º 036/2024.

3.2. Para os fornecimentos decorrentes desta Ata, serão observados os aspectos relativos aos preços e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico n.º 036/2024.

3.3. Em cada fornecimento, os preços unitários a serem pagos serão os constantes na cláusula primeira da referida Ata.



3.4. O fornecimento dos produtos registrados nesta Ata serão requisitados através da Secretaria Municipal de Saúde.

3.5. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer Secretaria que integra a Administração da Prefeitura Municipal de Fernão que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA QUARTA DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

4.1. Os materiais devem ter prazo de validade de no mínimo 12 meses.

4.2. O prazo de entrega do pedido é de 07 (sete) dias, contados do envio do pedido a empresa vencedora, preferencialmente em remessa única, a ser entregue no seguinte endereço:

*** Secretaria Municipal de Saúde:** localizado na Rua José Bonifácio, nº 174, Centro, no município de Fernão/SP.

4.3. A empresa vencedora não poderá estipular valor mínimo de pedido nem quantidade mínima de todo e qualquer item solicitado, caso haja dúvidas falar nos contatos: (14) 3273-7176 ou (14) 99656-0081.

4.4. Os materiais odontológicos serão recebidos provisoriamente no prazo de 48h (quarenta e oito) horas, pelo servidor que estará no almoxarifado, e será responsável, apenas, por receber os volumes e acomodá-los, os recebimentos definitivos serão feitos pelas servidoras auxiliares dentárias, fiscais da ATA, que serão responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da ATA, e irão verificar a qualidade dos materiais e se tudo está em conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta. A Secretária Municipal de Saúde será a gestora da ATA.

4.5. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 48h (quarenta e oito) horas, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.6. Os materiais serão recebidos definitivamente após as servidoras, fiscais da ATA, verificarem a qualidade e quantidades mediante termo circunstanciado.

4.7. Na hipótese de verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CLÁUSULA QUINTA DO PREÇO

5.1. A Prefeitura Municipal de Fernão pagará à DETENTORA o valor total de **R\$ 19.201,49** (dezenove mil duzentos e um reais e quarenta e nove centavos), incluindo todos os



descontos ou despesas, tais como: impostos, despesas com deslocamentos, salários, encargos trabalhistas e outros referentes à execução do fornecimento, conforme valores unitários.

CLÁUSULA SEXTA

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 6.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 15 (quinze) dias, (considera-se mês o período de 30 dias) contados após o recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 6.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 6.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 6.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 6.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

CLÁUSULA SETIMA

DAS OBRIGAÇÕES

7.1. DAS OBRIGAÇÕES DO RESPONSÁVEL PELO REGISTRO:

- 7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela ATA, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;
- 7.1.2. Receber os laudos no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 7.1.3. Notificar a detentora da Ata de registro de preços, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela detentora;
- 7.1.5. Efetuar o pagamento a detentora do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos na presente ata de registro de preços e no Termo de Referência.
- 7.1.6. Aplicar a detentora as sanções previstas na lei e nesta Ata de Registro de Preços;
- 7.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Prefeitura Municipal de Fernão para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela detentora;
- 7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à



execução da presente Ata de registro de preços, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

7.1.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela detentora com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Ata de registro de preços, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.2. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

7.2.1. A detentora deve cumprir todas as obrigações constantes nesta Ata de registro de preços e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução dos materiais, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

7.2.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos materiais, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.2.1.2. Comunicar ao responsável pelo registro, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.2.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor da ata de registro de preços ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

7.2.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal da ata de registro de preços, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

7.2.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução da ata de registro de preços pela detentora, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

7.2.1.6. Manter durante toda a vigência da ATA, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação,

7.2.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar os materiais da ATA;

7.2.1.8. Cumprir, durante todo o período de execução da ata de registro de preços, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º



14.133, de 2021);

7.2.1.9. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

7.2.1.10. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

7.2.1.11. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021.

7.2.1.12. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

7.2.1.13. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA OITAVA DA FISCALIZAÇÃO

8.1. Não obstante ao fato de que a vencedora será única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

8.2. Poderá no caso de comprovada impossibilidade da primeira colocada em fornecer o objeto durante o prazo de vigência da presente ata, a Prefeitura Municipal de Fernão solicitar a manifestação da segunda colocada, para que prossiga o fornecimento, nos mesmos termos e condições da primeira.

CLÁUSULA NONA DO CANCELAMENTO

9.1. Por iniciativa da Prefeitura Municipal de Fernão, quando:

9.1.1. Descumprir as condições constantes da Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

9.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado ou na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023;

2

4



9.1.4. Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;

9.1.5. Der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços.

9.2. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.3. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.4. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 9.1.1., 9.1.2. e 9.1.3, serão formalizados por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.5. A pedido do Fornecedor, quando:

9.5.1. Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado;

9.5.2. O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do produto.

9.5.3. Na intenção de cancelamento, deverá o Detentor da Ata de Registro de Preços formular e encaminhar o pedido com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula XII, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

9.6. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.7. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, na seguinte hipótese, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.7.1. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

9.8. A comunicação do cancelamento dos preços registrados será feita pessoalmente ou por correspondência, com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos.

9.9. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelados os preços registrados no dia subsequente à publicação.



CLÁUSULA DÉCIMA DO EQUILÍBRIO ECONOMICO E FINACEIRO

10.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto se configurada e comprovada a hipótese prevista no art. 124, II, “d” da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações ou de redução dos preços praticados no mercado.

10.2. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

10.2.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.2.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

10.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista no art. 124, da Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração Municipal, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processolicitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

11.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

11.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, observado o disposto na cláusula nona.

11.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

11.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

11.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.



11.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

11.6.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

11.6.1.1. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

11.6.2. A hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DAS PENALIDADES

12.1. O fornecedor que não cumprir as obrigações assumidas fica sujeito as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, sendo a Nota de Empenho de despesa instrumento hábil para formalizar cada contratação com base nos preços registrados.

12.2. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à detentora desta Ata, segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente cabíveis:

a) **advertência**, por escrito;

b) **multa** equivalente a 20% (vinte por cento), pela recusa na entrega dos produtos ou por entregá-los em desacordo com o ora pactuado, calculada sobre o valor total da respectiva Nota de Empenho;

c) **suspensão** temporária para participar de licitação e impedimento de contratar com o Administração Municipal, por um prazo de até 02 (dois) anos, conforme fixar a Autoridade Competente, em função da natureza e gravidade da falta cometida;

d) **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, sem prejuízo da multa prevista na alínea "b" desta Cláusula e demais cominações legais;

I - Se qualquer um dos motivos ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente, justificado e aceito pela Prefeitura, o Fornecedor detentor desta Ata ficará isento das penalidades supra.

II - As penalidades previstas nesta Cláusula serão formalmente motivadas nos autos do processo e serão independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

19
α



12.3. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

12.4. É da competência da Prefeitura Municipal de Fernão a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico nº 033/2024, seus Anexos e as Propostas de Preços da empresa detentora da Ata, no mencionado certame.

13.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DA PUBLICAÇÃO

14.1. A Prefeitura Municipal de Fernão providenciará a publicação, do extrato, desta Ata de Registro de Preços no Diário Oficial Eletrônico do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Gália, Estado de São Paulo, para solução de qualquer litígio ou pendência oriunda deste contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

E por estarem certos e combinados, assinam o presente contrato em duas vias de igual teor, para o mesmo fim juntamente com duas testemunhas no presente ato.

Fernão, 16 MAIO 2025.


Eber Rogério Assis
Prefeito Municipal
Contratante


**TIAGO
ALBERTO
RIBEIRO:**
34427096875

Tiago Alberto Ribeiro
sócio administrador
Contratada

Testemunhas:

1. 
Leticia Vitória Fonseca Pastre
RG: 58.250.606-2
Assistente Administrativo

2. 

Larissa Silva Martins dos Santos
RG: 49.547.541-5
Assistente Administrativo



ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)
(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

RESPONSÁVEL PELO REGISTRO: PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO

DETENTORA DA ATA: SOROMED MARILIA LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº (DEORIGEM): 000051 / 2025.

OBJETO: Registro de Preços para possível aquisição de materiais de enfermagem.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil.
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Fernão, 16 MAIO 2025.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO



AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Eber Rogério Assis

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 276.***.198-52

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: Eber Rogério Assis

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 276.***-198-52

Assinatura:

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Eber Rogério Assis

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 276.***.198-52

Assinatura:

Pela contratada:

Nome: Tiago Alberto Ribeiro

Cargo: sócio administrador

CPF: 344.***.968-75

Assinatura:

TIAGO
ALBERTO
RIBEIRO:
344270968
75

Assinado digitalmente por TIAGO ALBERTO RIBEIRO 34427096875 DN: C=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil, ou=RFB, ou=RFB e-CPF, ou=ICP-VALD RFB VS, ou=AF DTA, ou=Videoconferencia, CN=TIAGO ALBERTO RIBEIRO 34427096875 Razão: Eu sou o autor deste documento.

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Eber Rogério Assis

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 276.***.198-52

Assinatura:



GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: Adriana Petteuuci da Fonseca Santos

Cargo: Secretária da Saúde

CPF: 306.***.348-89

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: (Fiscal)

Nome: Daine Aneli Madureira

Cargo: Enfermeira

CPF: 406.***.338-07

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*



ANEXO LC-03 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

RESPONSÁVEL PELO REGISTRO: Prefeitura Municipal de Fernão.

CNPJ Nº: 01.612.848/0001-34.

DETENTORA DA ATA: Soromed Marília LTDA

CNPJ nº. 06.230.386/0001-04

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº (DE ORIGEM): 000051 / 2025.

DATA DA ASSINATURA: 16 MAIO 2025.

VIGÊNCIA: Será de 12 (doze) meses a contar a partir de 16 MAIO 2025.

OBJETO: Registro de Preços para possível aquisição de materiais de enfermagem.

VALOR (R\$): 19.201,49 (dezenove mil duzentos e um reais e quarenta e nove centavos).

Declaro (amos), na qualidade de responsável (is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro (amos), na qualidade de responsável (is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

Fernão, 16 MAIO 2025.

RESPONSÁVEL: **Eber Rogério Assis**

Cargo: Prefeito Municipal

e-mail: gabinete@fernao.sp.gov.br

Assinatura: 